



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de **Cadeiras de Rodas Adaptada**, para: **RAELY VITORIANA RODRIGUES SILVA**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, deste Município.

1.2. Tabela de Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cadeira de rodas K3 construída em liga de alumínio aeronáutico temperado 36x40x45, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, pintura epóxi, eixos reforçados de aço; Estofamento de assento acolchoado com ajuste de tensão, estofamento de encosto acolchoado com ajuste de tensão, almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, estrutura dobrável com duplo "X" de alumínio com tubos hexagonais; rodas traseiras com pneu inflável de 24x1.3/8", aro de impulso em alumínio anodizado, rodas dianteiras de 6" com pneu Maciço; sistema de desmontagem rápida "Quick Release" nas 4 rodas; Freios bilaterais; Apoio de braços escamoteáveis e removíveis com protetor de roupa; Pedal rebatível e com regulagem de altura e ângulo, faixa de calcanhar, cinto pélvico, mesa de atividade; capacidade de peso: 120 kg, peso total: 18 kg.	UND	01

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a legislação brasileira garante à pessoa com deficiência recursos necessários que promovam a funcionalidade da pessoa através do Decreto nº 5.296/2004, a Secretaria Municipal de Educação, empenhada com a promoção da inclusão de todas as crianças na escola e buscando garantir o direito à Aluna RAELY VITORIANA RODRIGUES SILVA – 14 anos, matriculada na Escola Municipal Professor Severino Bezerra, pleiteia a cadeira postural com prancha, especialmente projetada à sua deficiência (CID 10- Q05.2 – Mielo meningocele lombar com hidrocefalia).



Portanto, faz-se necessário a prescrição desse equipamento para que se promova a adequação postural, de modo que possibilite alinhamento, estabilidade e conforto, deixando a aluna numa postura mais confortável e disponível que favoreça o aprendizado da mesma. Ressalta-se que a cadeira ficará na Escola Municipal Professor Severino Bezerra.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

3.1.2. Entregar as Cadeiras de rodas, na conformidade do estabelecido no Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade das Cadeiras de rodas adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;

3.1.4. Proceder à entrega das Cadeiras de rodas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

3.1.5. As cadeiras deverão ser entregues no endereço e horários constantes na Ordem de compra, não sendo recebidas em endereço e horários distintos;

3.1.6. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação caso surjam, motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega das Cadeiras de rodas.

3.1.7. As cadeiras de rodas que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato;

3.1.8. A contratada deverá substituir, a suas expensas, as cadeiras que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

3.1.9. A contratada deverá manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.1.10. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, a ser informado de acordo com a demanda solicitada;

3.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.2.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

3.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste documento.

3.2.7. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

3.2.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1. O Contratante designará servidor para fiscalizar a execução do contrato oriundo deste processo de despesa;

3.3.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

3.3.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim



indicar as ocorrências verificadas;

3.3.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

3.3.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.3.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Comissão Permanente de Licitação - CPL os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

3.3.2.5. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa, da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



5.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

6. PROPOSTA

6.1. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com,



juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, sito na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h00min e às 13 horas, preferencialmente.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.



11. DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 06 de Fevereiro de 2023.



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente De Compras